



MUNICIPIO DE LUIS DOMINGUES-MA

DIÁRIO OFICIAL @DOM

Poder Executivo

Conforme Lei Municipal nº 122,
de 20 de fevereiro de 2017

25 de maio de 2022

Ano VI – Edição Online nº 018

Página 1 de 2

SUMÁRIO

PORTARIA.....01

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0019/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE Luís Domingues - MA, no uso das atribuições legais e em consonância com o disposto na Lei Municipal nº 0114/2015, que trata sobre o Plano Municipal de Educação - PME e,

CONSIDERANDO o artigo 205 da CF de 1988 dispõe que a educação é um dever do Estado e da Família, promovida e incentivada com toda a colaboração de toda a sociedade;

CONSIDERANDO que os termos do artigo 227 da Constituição Federal preconizam que a família, a comunidade, a sociedade e o Poder Público devem assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, ao esporte, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e a convivência familiar e comunitária;

CONSIDERANDO que o artigo 34 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei 9.394 de 20 de Dezembro de 1996, determina a progressiva ampliação do período de permanência na escola;

CONSIDERANDO que o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei 8.069, de 13 de Julho de 1990, garante às crianças e aos adolescentes a proteção integral e todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, assegurando-lhes oportunidades a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade;

CONSIDERANDO que a situação de vulnerabilidade e risco a que estão submetidas parcelas consideráveis

de crianças, adolescentes e jovens e suas famílias, relacionadas à pobreza, discriminação étnicoracial, baixa escolaridade, fragilização de vínculos, trabalho infantil, exploração sexual e outras formas de violação de direitos;

CONSIDERANDO o estado de calamidade pública causada pela pandemia da COVID-19, que reforçou os fatores exclusão de estudantes das famílias mais pobres nos sistemas educacionais;

CONSIDERANDO que a educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência comunitária, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais, de acordo com o artigo 1º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliação da vivência escolar de crianças, adolescentes e jovens, de modo a promover, além do aumento da jornada, a oferta de novas atividades formativas e de espaços favoráveis ao seu desenvolvimento conforme preconizam o Plano Nacional de Educação (PNE) e o Plano Municipal de Educação (PME);

CONSIDERANDO a Meta 4 do Plano Municipal de Educação – PME, que prevê a implantação da Educação Integral com os seus desdobramentos,

CONSIDERANDO que o principal objetivo desta secretaria é trabalhar toda a integridade da pessoa humana, dando sentido aos ensinamentos e aprendizados de modo que venha garantir o desenvolvimento dos sujeitos envolvidos em todas as suas dimensões – intelectual, física, emocional, social e cultural e que essa multidimensionalidade se construa através de um projeto coletivo de aprendizagem permanente,

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer as diretrizes constantes do **Projeto Educação Integral**, Anexo deste decreto, que serão norteadoras para a implementação de política de educação integral no município de Luís Domingues – MA.

Art. 2º - Normas Complementares serão editadas para a adequada implementação da Educação Integral.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maria Idemê Silva Sousa
Secretária Municipal de Educação

